



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br

DECRETO Nº 4561, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Manifesta interesse do município de Maria da Fé/MG em aderir às Atas de Registro de Preço Estadual contemplando os itens elencados no Componente Básico da Assistência Farmacêutica da RENAME vigente, os medicamentos e insumos das Arboviroses e elenco estadual complementar.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art.67, inc. I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) destina-se ao fornecimento de medicamentos e insumos utilizados no tratamento dos principais problemas e condições de saúde da população no âmbito da Atenção Primária em Saúde;

CONSIDERANDO que no estado de Minas Gerais, a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), atualmente regida pela Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024 e suas atualizações, é a diretriz que define as ações do CBAF no âmbito da Assistência Farmacêutica estadual;

CONSIDERANDO que a ERAF consiste na cooperação técnica para a aquisição dos medicamentos e insumos por meio de disponibilização de Atas Estaduais de Registro de Preços (ARPE) aos municípios, conforme estabelecido no art. 11 da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a disposição do art. 15, inc. II, da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, que prevê a necessidade de edição de Decreto Municipal no qual conste o interesse do município em aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE);

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Maria da Fé/MG, CNPJ nº 18.025.957/0001-58, **manifesta interesse em realizar adesão** às Atas Estaduais de Registro de Preços, gerenciadas pelo Estado



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br

de Minas Gerais, como instrumento auxiliar de gestão, contemplando os itens elencados no Componente Básico da Assistência Farmacêutica da RENAME vigente, os medicamentos e insumos das Arboviroses e elenco estadual complementar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações, a fim de adquirir itens de interesse de seu interesse.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, após a publicação deste Decreto, deverá enviar cópia do presente para a Coordenação de Assistência Farmacêutica (CAF) de referência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal